

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.364, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**INSTITUI O ABONO PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Abono Prêmio a ser pago aos servidores ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei.

Art. 2º - O abono prêmio será no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será pago em parcela única e em pecúnia.

Parágrafo único. O benefício será pago no mês de novembro do ano de 2025.

Art. 3º - O abono prêmio instituído por esta Lei:

I - Tem natureza salarial;

II - Não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão.

Art. 4º - Não farão jus ao abono de que trata esta Lei:

I - Aposentados e Pensionistas;

II - Servidores em licença sem vencimento;

III - Servidores em benefícios previdenciários.

Art. 5º - No caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor terá direito apenas a um abono prêmio.

Art. 6º - O valor referente ao benefício recebido será destacado na folha de pagamento do servidor como "Abono Prêmio".

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 14 de novembro de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE**

Protocolo 1671460



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003300330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Fabiana Maria Uhl, protocolizado sob o nº 1276/2025, *resolve*:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora Fabiana Maria Uhl, lotada no cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública - Zeladora, e no cargo de provimento em comissão de Diretora de Controladoria Interna, matrícula nº 447, 23 (vinte e três) dias de férias restantes a partir do dia 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1671508

Iconha

Aditivo

**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO N.º 012/2025
Processo nº 265/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADO: F5 COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME - CNPJ 24.231.796/0001-51;

OBJETO: acréscimo de itens em 23,5% (vinte e três e meio por cento) do contrato n.º 012/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais);

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Iconha;
Programa: 001 - Gestão do Legislativo; Projeto Atividade: 1.002 - Aquisição de Materiais Permanentes Diversos Para Funcionamento do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 150000009999 - Recursos